ATA Nº1
PROCEDIMENTO CONCURSAL POR RECURSO À MOBILIDADE, PARA RECRUTAMENTO DE 1 (UM) ASSISTENTE OPERCIONAL

Aos vinte e seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas nove horas, no salão nobre, do edifício Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal para recrutamento, por recurso à mobilidade na carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2026, aberto por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 23 de outubro de 2026, a fim de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. ----------

Estiveram presentes os seguintes membros do júri: ----------

Presidente: Vera Cristina Marques Bailote, Chefe do Departamento de Gestão Municipal;
1.º Vogal Efetivo: João Luís Boino Anania, Chefe da Unidade de Obras e Empreitadas Municipais;
2.º Vogal Efetivo: Rafael Tavares Antunes, Técnico Superior, no Serviço do Secretariado Técnico Jurídico;
A reunião foi secretariada pelo 2.ª Vogal Efetivo, Rafael Tavares Antunes, designado para o efeito por unanimidade. ----------
A reunião teve por objetivo definir os parâmetros de avaliação, a ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar, tendo o júri deliberado o seguinte: ----------

1. **Métodos de seleção:**

A seleção dos candidatos será efetuada mediante a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

1.1 **Avaliação curricular (AC),** que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho.

A Avaliação Curricular dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC= (HA + FP + EP) / 3$$

Em que:

AC – Avaliação Curricular:

HA – Habilitações Académicas;

FP – Formação Profissional;

EP – Experiência Profissional.

1.2 Parâmetro Habilitações Académicas:

Na avaliação do parâmetro Habilitações Académicas (HA), será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores.

Habilitações Académicas (HA)	Valoração
12.º ano de Escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	20 Valores
E escolaridade obrigatória aferida de acordo com a idade do candidato, ou curso equiparado.	16 Valores

Escolaridade obrigatória:

- 4.º ano de escolaridade (4ª classe do ensino primário) para os nascidos até 31 de dezembro de 1966;

- 6.º ano de escolaridade ou "ciclo preparatório" para os nascidos entre 01 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;

- 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01 de janeiro de 1981;

- 12.º ano de escolaridade para os que no ano letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos (Lei n.º 85/2009) e para os nascidos a partir de 01 de janeiro de 1995.

1.3 Formação Profissional (FP):

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular.

Apenas são consideradas ações de formação obtida nos últimos 5 anos, comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou dias de duração da ação e a data da realização. Sempre que do respetivo certificado não consta o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Sem participação em ações de formação	10 Valores
Participação em ações de formação com duração total entre 0 a 20 horas	12 Valores
Participação em ações de formação com duração total entre 21 horas a 40 horas	14 Valores
Participação em ações de formação com duração total entre 41 a 60 horas	16 Valores
Participação em ações de formação com duração total entre 61 a 100 horas	18 Valores
Participação em ações de formação com duração total superior a 100 horas	20 Valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se á o valor correspondente ao item mais elevado.

1.4 Parâmetro Experiência Profissional:

O parâmetro Experiência Profissional (EP) visa avaliar o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, sendo a experiência profissional devidamente documentada, valorada do seguinte modo:

Experiência Profissional (EP)	Valoração
Experiência profissional ≤ 1 ano	10 Valores
Experiência profissional > 1 ano e ≤ 3 anos	12 Valores
Experiência profissional > 3 anos e ≤ 5 anos	14 Valores
Experiência profissional > 5 anos e ≤ 7 anos	16 Valores
Experiência profissional > 7 anos e ≤ 10 anos	18 Valores
Experiência profissional > 10 anos	20 Valores

2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A EAC, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

De entre as competências previstas para a carreira/categoria de Assistente Operacional, o Júri deliberou selecionar as seguintes competências para avaliação através deste método de seleção, por considerar que são as mais adequadas ao exercício das funções a concurso:

A – Realização e Orientação para Resultados

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

B – Orientação para o Serviço Público

Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha.

C – Trabalho de Equipa e Cooperação

Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa.

D – Responsabilidade e Compromisso com o Serviço

Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas de forma diligente e responsável.

A avaliação de cada competência será efetuada de acordo com a qualidade da evidência ou demonstração dos comportamentos associados, através da seguinte escala classificativa:

Menção	Classificação
Excelente	20 Valores
Elevado	18 Valores
Muito Bom	16 Valores
Bom	14 Valores
Suficiente	12 Valores
Insuficiente	9 Valores
Não demonstrou	8 Valores

A classificação final da EAC resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das competências avaliadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D) / 4$$

Em que,

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

A = Competência A

B = Competência B

C = Competência C

D = Competência D

Duração aproximada da Entrevista de Avaliação de Competências: 30 minutos.

3. A aplicação e avaliação dos métodos de seleção assume caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção.

4. ORDENAÇÃO FINAL (OF)

4.1. A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados:

OF = (40 ×AC + 60 × EAC)

Em que,

OF = Ordenação Final:

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

4.2. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

4.2.1. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

a) 1.º Candidato/a com melhor classificação obtida na competência "Orientação para o Serviço Público";

b) 2º Candidato/a com melhor classificação obtida na competência "Responsabilidade e Compromisso com o Serviço".

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas dezasseis horas, da qual se lavra a presente ata, que por se achar conforme, vai assinada por todos os membros do Júri.

O júri,

(Vera Cristina Marques Bailote)

(João Luís Boino Anania)

(Rafael Tavares Antunes)